

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 021, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Edital nº 002/2024 – PCP, de 22 de janeiro de 2024, resolve

TORNAR PÚBLICA

A RETIFICAÇÃO do Edital nº 002, de 22 de janeiro de 2024, que normatiza o Concurso Público de Provas e Títulos, com vista ao provimento dos cargos de Perito Oficial Criminal 40h e Perito Oficial Criminal 20h do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, em cumprimento à decisão proferida no Processo nº 0000661-09.2024.8.16.0004, conforme a seguir:

1. Alterar o subitem **9.4.12 da Avaliação Psicológica**, que passa a vigorar com a seguinte redação, e incluir o subitem **9.4.12.1**:

9.4.12. A Avaliação Psicológica considerará uma aferição particularizada das condições cognitivas, emocionais e comportamentais de cada examinado, sendo a conclusão pela inaptidão para o desempenho das atividades inerentes ao cargo de Perito Oficial Criminal atestada em laudo devidamente fundamentado. Para fins avaliativos, sem que o diagnóstico ou acometimento do candidato por quaisquer condições psicológicas configure fator de inaptidão, serão consideradas as seguintes condições:

- a) descontrole emocional;
- b) descontrole da agressividade;
- c) descontrole da impulsividade;
- d) alterações acentuadas da afetividade;
- e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
- f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
- g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;
- h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

9.4.12.1 A inaptidão dos candidatos será fundamentada em laudo técnico elaborado por profissional habilitado, conforme as referências bibliográficas e as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia que regulamenta a prática da avaliação psicológica.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 002/2024.

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Gabriel de Andrade Manoel
Presidente da Comissão de Concurso